

Decreto nº 02/93

"Declara de utilidade para fins de desapropriação imóvel situado na zona rural, no município de Echaporã, Estado de São Paulo, comarca de Ariz, necessário à Prefeitura Municipal".

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM,

Decreto:

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela fazenda Municipal, por via Amigável ou judicial, um imóvel rural com a área de 7,2600 ha, e quivalentes a três (3) alqueires paulistas, situado na fazenda Paul. Heade ou Cabeceira do Saquaral, neste Distrito e município de Echaporã, comarca de Ariz, Estado de São Paulo, com frontando pelas cabeceiras com o espigão divisor "Ribe. Parapanema", pela estrada saída da cidade dá acesso a SP. 333, na extensão de 280,00 metros; lado direito, dando das cabeceiras, com a Rodovia SP. 333 (trecho Echaporã - Ariz), na extensão de 259,30 mts. lado esquerdo, com Maria das Dores Carli, Sueli Cipariada Carli, e João Carli filho, na extensão de 259,30 metros e pelos fundos com

com os mesmos nomes das Dous Carli, Sueli Cipa, Sueli Carli e João Carli Filho (remanescente do imóvel), na extensão de 280,00 metros imóvel esse destacado da área maior de 25,1230 ha, Matrícula do sob. n.º 26.835, no Registro de Imóveis da Comarca de Aris, Cadastrado no Incra sob. n.º 6270620011125, área total 60,5 ha, pertencente a Maria das Dous Carli, Sueli Aparecida Carli e João Carli Filho.

Parágrafo Único - O imóvel constante do artigo é necessário à Prefeitura Municipal e destinado a implantação do primeiro distrito industrial.

Artigo 2º) - Fica a expropriante, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins dos dispostos no Art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

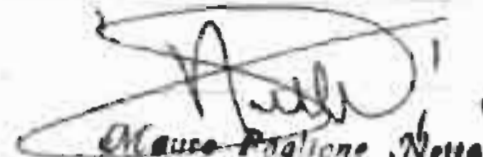
Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de Crédito Adicional Especial a ser solicitado à Câmara Municipal.

Artigo 4º) - Este decreto entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Bohapira em 18 de fevereiro de 1993.

João Gonçalves  
Prefeito

Publicado e registrado neste Departamento de Administração na mesma data supra.

  
Mauro Polione Netto  
Diretor Administrativo

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*